



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiúba

LEI Nº 837 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 08/novembro/2017.

Término da Publicação: 15/novembro/2017.

Guaiúba/CE, 08 de novembro de 2017.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693
Procurador Geral

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE
COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

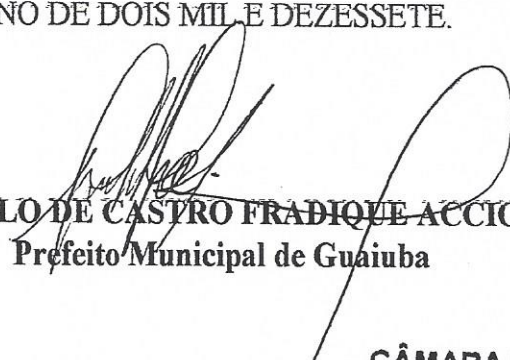
Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias”, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Guaiúba.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias”, realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS OITO DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**


MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal de Guaiúba

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 16 de 11 de 2017
Rita Ramos
Responsável